



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Art. 5º - Na elaboração e execução de seus programas de trabalho, a Prefeitura estabelecerá critérios de prioridades levando em consideração os recursos disponíveis e a necessidade das obras ou serviços para atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, compõe-se dos seguintes órgãos:

I Subordinados ao Prefeito:

- 1- Assessoria Jurídica
- 2- Secretaria
- 3- Departamento de Administração
- 4- Departamento de Finanças
- 5- Departamento de Educação e Cultura
- 6- Departamento de Viação, Saneamento e Urbanismo
- 7- Departamento de Saúde e Bem Estar social

II Subordinados diretamente ao Departamento de Administração:

- a) Setor de Pessoal;
- b) Setor de Material e Patrimônio;
- c) Setor de Atividades Gerais;

III Subordinados diretamente ao Departamento de Finanças:

- a) Setor de Contabilidade;
- b) Setor de Tesouraria



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

IV Subordinados diretamente ao Departamento de Educação e Cultura:

- a) Setor de Ensino do 1º Grau
- b) Setor de Ensino do 2º Grau
- c) Setor de Turismo e Esporte

V Subordinados diretamente ao Departamento de Viação, Saneamento e Urbanismo:

- a) Setor Rodoviário;
- b) Setor de Obras;
- c) Setor Urbano;

VI Subordinados diretamente ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

- a) Setor Médico-Odontológico;
- b) Setor de Bem Estar Social.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 7º - Os órgãos da administração municipal têm por objetivo promover o desenvolvimento de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, mediante o planejamento, a programação, a execução, a coordenação e o controle das ações municipais.

Art. 8º - As áreas de competência dos órgãos são definidas pelas seguintes atividades básicas.

I - ASSESSORIA JURÍDICA

- a) representar o Município em Juízo;
- b) Assessoramento jurídico à administração;
- c) Indicar ao Prefeito os problemas e soluções para as necessidades da comunidade dos Distritos;
- d) Coordenar nos Distritos a execução e as soluções dos diversos órgãos da Prefeitura;

e) Assessorar à administração na programação



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

II - SECRETARIA

- a) Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas;
- b) Promover os contratos com os demais órgãos da Prefeitura;
- c) Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- d) Redação e correspondência afeta ao Prefeito;
- e) Divulgação de atos e notícias do Município;
- f) Divulgação nos Distritos aos atos baixados pelo Prefeito;

III- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar as atividades de Pessoal, Material e Patrimônio, e Serviços Gerais (protocolo, arquivo, transportes, oficinas, zeladoria, vigilância etc.);
- b) Redação de atos administrativos;
- c) Promover o recrutamento, seleção e treinamento dos candidatos ao serviço público municipal, adotando uma política de pessoal.

IV - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- a) Executar a contabilização e guarda de valores;
- b) Proceder o recolhimento de receitas e o pagamento das despesas da Prefeitura após sua liquidação;
- c) Promover a arrecadação e fiscalização das receitas municipais;
- d) Elaboração, juntamente com o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura, dos orçamentos e planos especiais de aplicação, bem como das respectivas prestações de contas.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

V - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Promover o ensino do 1º e 2º Grau;
- b) Realizar a difusão Cultural;
- c) Promover a recreação e os desportos do Município;
- d) Promover as potencialidades Turísticas do Município;
- e) Organizar e administrar a biblioteca municipal.

VI - DEPARTAMENTO DE VIACÃO, SANEAMENTO E URBANISMO

- a) Executar as obras públicas e conservar as já existentes;
- b) Conceder licenciamento e proceder à fiscalização de Obras particulares;
- c) Construir e conservar as estradas municipais de acordo com o plano Rodoviário;
- d) Promover a limpeza pública;
- e) Promover a manutenção dos logradouros públicos adotando normas de urbanismo;
- f) Administrar os cemitérios públicos;
- g) Incrementar as atividades comerciais e industriais quanto a implantação de distritos industriais e seu funcionamento;
- h) Permitir e fiscalizar os contratos de concessão de transportes coletivos;
- i) Administrar os mercados, feiras e matadouros.

VII- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a) Promover a assistência Médica e Odontológica;
- b) Promover a fiscalização sanitária e



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

d) prestar ajuda e orientação aos necessitados;

e) Fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções destinados a entidade de assistência social;

f) administrar os Centros Sociais e Assistência Médica-Odontológica do Município.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

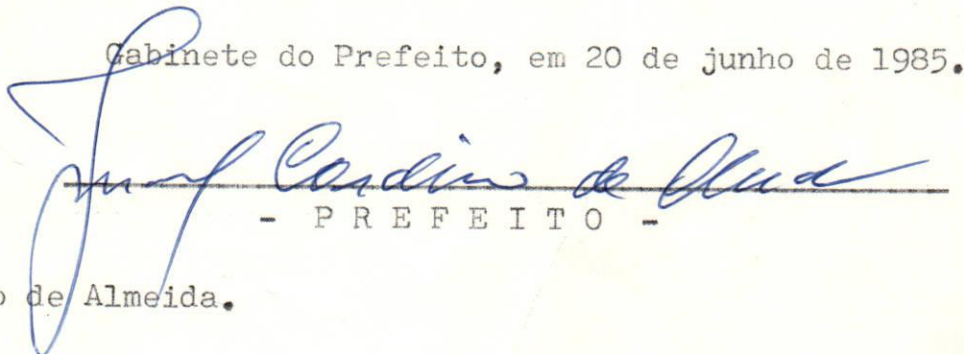
Art. 9º - Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta Lei os quais serão instalados de acordo com as conveniências administrativas.

Art. 10º- Fica o Prefeito do Município, mediante decreto, autorizado a cumprir definições às atribuições específicas de cada unidade administrativa, através do REGIMENTO INTERNO, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único- No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência aos Diretores para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério a competência delegada.

Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1985.


- P R E F E I T O -

a) Israel Cordeiro de Almeida.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Art. 8º - A nomeação para os cargos de provimento efetivo, exige a aprovação prévia em concurso público.

Parágrafo 1º - A nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso.

Parágrafo 2º - Em igualdade de classificação em concurso dar-se-á preferência para nomeação àqueles que pertençam ao Quadro da Prefeitura.

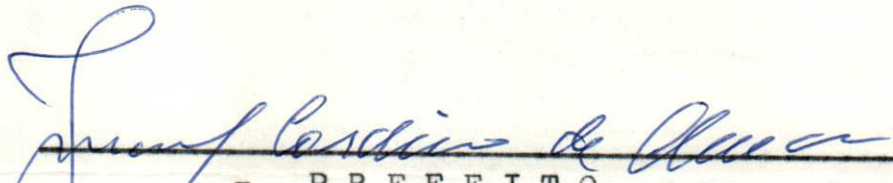
Parágrafo 3º - É proibida a nomeação interina.

Art. 9º - Para realização dos concursos serão observadas as seguintes, digo condições previstas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais do Brejo da Madre de Deus.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 1985.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1985.


- P R E F E I T O -

a) Israel Cordeiro de Almeida.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

ANEXO I

QUANT.	CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS CR\$
03	Assessor Administrativo	12	800.000,
02	Motorista B	09	350.000,
08	Motorista A	07	250.000,
03	Assist. Administrativo B	10	400.000,
06	Assist. Administrativo A	08	300.000,
80	Professora C	06	200.000,
10	Fiscal de Obras	06	200.000,
02	Fiscal de Rendas B	08	300.000,
10	Fiscal de Rendas A	06	200.000,
02	Eletricista	07	250.000,
05	Escriturário B	07	250.000,
06	Telefonista	06	200.000,
10	Auxiliar Serv. Gerais C	06	200.000,
15	Escriturário A	06	200.000,
02	Carpinteiro	07	250.000,
07	Jardineiro	04	150.000,
25	Auxiliar Serv. Gerais B	04	150.000,
30	Auxiliar Serv. Gerais A	01	100.000,
20	Vigilante	05	170.000,
04	Enfermeira	02	120.000,
20	Professora B	03	140.000,
70	Professora A	02	120.000,
02	Médico	11	500.000,
02	Dentista	10	400.000,
02			

[Handwritten signature]

Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

ANEXO II

QUANT.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	VALOR CR\$
01	Secretária do Prefeito	FG-4	300.000,
01	Motorista do Prefeito	FG-1	150.000,
01	Chefe Setor de Pessoal	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Mat. Patrimônio	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Atividades Gerais	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Tesouraria	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Contabilidade	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Rendas	FG-3	250.000,
02	Chefe Setor Ensino	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Turismo e Esporte	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Rodoviário	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor de Obras	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Urbano	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Médico Odont.	FG-3	250.000,
01	Chefe Setor Bem Estar Social	FG-3	250.000,
01	Chefe Biblioteca	FG-2	200.000,
02	Director de Salário	FG-2	200.000,

Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

ANEXO III

QUANT.	CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLO	VALOR CR\$
01	Assessor Juridico	CC-3	850.000,
01	Diretor Depto. Administração	CC-2	450.000,
01	Diretor Depto. Finanças	CC-2	450.000,
01	Diretor Depto. Educ. e Cultura	CC-2	450.000,
01	Diretor Depto. Viação Sant. Urb.	CC-2	450.000,
01	Diretor Depto. Saúde BemEstarSocial	CC-2	450.000,
01	Instrutor Banda Marcial	CC-1	200.000,

Approvado em regime de Urgencia

Sala dos Sessões 18/06/1950

Antônio Carlos de Sá

Presidente

J. de Sá